



SEXTO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, SOB DEMANDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NAS EDIFICAÇÕES DOS FÓRUNS/VARAS TRABALHISTAS DO TRT DA 5ª REGIÃO, LOCALIZADAS NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, NOS MUNICÍPIOS DE CAMAÇARI, CANDEIAS, SIMÕES FILHO, FEIRA DE SANTANA, CRUZ DAS ALMAS, SANTO AMARO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS E ITABERABA (REGIÃO 1), QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CGC/MF sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Orocil Pedreira Santos Júnior, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, sediada na Rua Miguel Gustavo, nº 227, Brotas, CEP 40.285-010, Salvador-BA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 33.833.880/0001-36, neste ato representada pelo outorgado RENATO BARRETO MARTINEZ, CPF nº 958.220.037-53, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo 7211/2018, Pregão Eletrônico nº 046/18, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO - Fica prorrogado excepcionalmente o prazo de que trata a cláusula primeira do 5º termo aditivo ao contrato original, para vigorar por até mais 12 (doze) meses, a partir de 02/10/2023, com possibilidade de rescisão antecipada quando da conclusão do processo licitatório para mesmo objeto, em andamento no Proad nº 5388/2023, coincidente com a assinatura do novo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente do presente termo aditivo será suportada pela nota de empenho 2023NE000267.



PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários para dar continuidade aos pagamentos referentes ao próximo exercício, serão consignados na Lei(s) Orçamentária(s) 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE POR APOSTILAMENTO – Fica assegurado o direito da contratada ao reajuste estabelecido na cláusula Cláusula Nona do instrumento contratual, por meio de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificados os demais termos do contrato ora aditado, formando com o presente um só documento para todos os fins e efeitos legais.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador - BA, de de 2023.

Orcil Pedreira Santos Júnior
Diretor-Geral
P/ CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
RENATO BARRETO MARTINEZ
Data: 13/09/2023 16:59:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renato Barreto Martinez
Representante outorgado
P/ CONTRATADA

Ana Maria Barbosa Gomes Guimarães
Diretora da Coordenadoria de Manutenção e Projetos
Gestora do contrato